

APROVADO

Votos a favor 08 (oitos)  
Votos contra 0 (zero)  
Em 26/11/2019  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.634/2019

Em 25 de Novembro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM FARMACEUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da contratação:**

**I – Um Farmacêutico**, 20 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 2.194,14 (dois mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos) mensais.

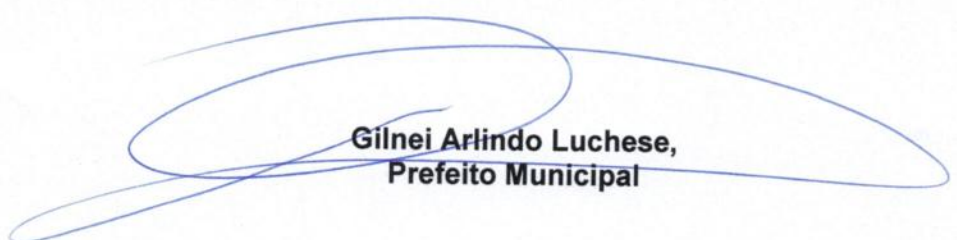
**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

**Art. 3º** O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2019.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 25 de Novembro de 2019.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---


**JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a contratação de referido profissional para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde do Município.

O Município criou o Programa Municipal de Práticas Integrativas através da Lei Municipal nº 1.595/2019, assim, necessária a contratação de um profissional Farmacêutico para atuar no Posto de Saúde e dar continuidade na implantação do Programa PICS no Município.

Destacamos que referido Programa é de extrema importância e sua implantação trará muitos benefícios a população, pois atua nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICs são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, conseqüentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

Sendo assim, torna-se necessária a contratação de servidor para tomar frente ao referido programa. Salientamos que para referida contratação iremos observar a lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado que está sendo realizado pelo Município.



**Gilnei Arlindo Luchese,  
Prefeito Municipal**